

Decreto nº 029

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada pelo exaurimento de recursos hídricos.

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 023/97 de 30 de junho de 1997 e pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando o longo período sem precipitações pluviométricas, e a conseqüente diminuição no nível do lençol freático que compromete o abastecimento de água na área urbana do Município, conforme croqui anexo ao presente Decreto.

Considerando que a adversidade climática contribui decisivamente para o exaurimento dos recursos hídricos tendo em vista que o município é abastecido por poços artesianos.

Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível **II com agravantes**.

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a falta de precipitações que já supera 150 dias contribuindo para um colapso de recursos hídricos em circunstâncias de abastecimento de água escasso, inviabilizando o desenvolvimento econômico e social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida por todas as áreas deste Município, afetadas pelo desastre, conforme indicado pelo croqui.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil e

autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptada à real situação real desse desastre.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 dias.

Goianá, 16 de outubro de 2007.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal